



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.306/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.634/2022
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de
instalação de circuito interno de filmagem
em "pet shops" (loja de animais), clínicas
veterinárias e similares.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei obriga os estabelecimentos comerciais especializados em produtos e serviços para animais de estimação, denominados "pet shops" (loja de animais), clínicas veterinárias e similares, a instalarem circuito interno de filmagem em suas dependências.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei às empresas optante pelo regime do Simples Nacional e as microempresas assim definidas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de filmagem de que trata o art. 1º deverão ser instaladas de forma que os clientes dos "pet shops" (loja de animais), clínicas veterinárias e similares tenham visão de seus animais ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando solicitado, o "pet shop" (loja de animais), clínicas veterinárias e similares deverá fornecer ao cliente, no prazo de até dois dias, uma cópia das imagens gravadas de seu animal.

Art. 3º No prazo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, todos os estabelecimentos comerciais que prestem os serviços deverão instalar sistema de câmeras que filmem os serviços prestados.

Parágrafo único. As gravações (filmes) deverão ser armazenadas e guardadas adequadamente por seis meses após a realização das mesmas.

Art. 4º O descumprimento do que dispõe esta Lei acarreta ao infrator as cominações previstas no art. 57 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de agosto de 2022.



ADRIANO GALDINO
Presidente